

**LEI Nº 1.653/2011**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o artigo 2º e da Lei Municipal 1176/2002 e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O Art. 2.º da Lei 1.176/2002 passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 2.º** Fica alterado o artigo 9º da Lei Municipal 1153/2002, ficando o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse de até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), por ano, para atender as despesas destinadas à manutenção e novos investimentos das atividades da FESMAN conforme dotação orçamentária 07.01-12.364.0016.2.025 e elemento 3350.41.00.00.000.

**Parágrafo único** – Para os exercícios futuros serão consignadas dotações específicas nas leis orçamentárias.”

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando-se o art. 2.º da Lei Municipal n.º 1.176 de 10 de dezembro de 2002 e art. 9.º da Lei 1.153/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2011.

**Albari Guimorvam Fonseca dos Santos**  
**Prefeito Municipal**